



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos treze dias do mês de outubro de 2016, às 15:30 horas, na sede da Procuradoria do Trabalho da 1ª Região, com a presença da Procuradora do Trabalho, Samira Torres Shaat, designada para presidir a **Mediação nº 002984.2016.01.000/9**, instaurado entre **SEMERJ SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, compareceu a Sra. Vera Ligia Martins Gomes, identidade nº 061711230, DIC-RJ, na qualidade de diretora executiva do SEMERJ e o Sr. Marco Flavio de Alencar, identidade nº 048850267, IFP-RJ, na qualidade de vice-presidente do SEMERJ, acompanhados pela Dra. Márcia Adriana de Oliveira Silva, OAB-RJ nº 140626, além do Sr. Elles Carneiro Pereira, identidade nº 1197845, IFP-RJ, na qualidade do Presidente do SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, acompanhado dos Diretores Conselheiros da referida entidade sindical Srs. José Carlos da Silva, identidade n. 06.065.431-6/DETRAN-RJ, e Ademir Paula Gomes, identidade 07178472-2/IFPP-RJ, e da advogada Alessandra Ferreira Marques, OAB-RJ 93002. Iniciada a audiência, a Procuradora do Trabalho indagou aos sindicatos presentes se houveram avanços em busca de uma solução para o conflito. Os representantes do sindicato patronal disseram que aprovaram, em assembleia, a proposta de reajustes salariais pela integralidade do INPC (11,08%), escalonado em 2 vezes: 7% em março de 2016 e o restante (até a integralização dos 11,08%) em novembro de 2016, incidentes sobre os salários de março de 2015, sem previsão de proporcionalidade com relação aos admitidos e com previsão de proporcionalidade com relação aos dispensados, adotando-se os mesmos índices e escalonamento. Os representantes do sindicato profissional disseram que a mesma proposta foi aprovada em assembleia realizada com os representantes dos trabalhadores nas empresas com mais de 200 empregados, condicionada, porém, à concessão simultânea de reajustes de 11,08% do INPC nos tíquetes-alimentação. Os representantes do sindicato patronal informaram que esta questão, embora tenha sido informada aos mesmos pelo Presidente do sindicato profissional antes da assembleia patronal, não pode ser votada formalmente nesta porque não havia constado do edital de convocação; que, de todo modo, a questão foi submetida à assembleia informalmente, que a rejeitou. Os representantes do sindicato profissional disseram que não possuem autorização para celebrar convenção coletiva que exclua o reajuste dos tíquetes alimentação. Os representantes do sindicato patronal alegaram que cumpriam o que foi combinado na última audiência e que, agora, o sindicato profissional surgiu com uma novidade. Disseram, ainda, que as empresas da categoria econômica que possuem condições já concederam espontaneamente o reajuste dos tíquetes alimentação ou já pagam tíquetes em valor superior a R\$ 10,00 (dez reais). A Procuradora do Trabalho disse que vislumbra o caráter justo da pretensão da categoria profissional, tendo em vista que a inflação atinge, em especial, o preço dos alimentos, mas que também entende o incômodo da categoria econômica em ver esta questão ser apresentada somente no presente momento. Defendeu que as partes submetam a questão a novas assembleias, já que os representantes aqui presentes estão desprovidos de negociar nesse sentido no presente momento. Os representantes do sindicato patronal disseram que a pretensão já foi rejeitada, ainda que informalmente, na assembleia por ele realizada. Os representantes do sindicato profissional disseram que aceitariam defender a desistência da pretensão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

momentaneamente para não impedir a assinatura da CCT 2016-2017, desde que fique consignado que tal desistência momentânea não impedirá a entidade de brigar pela recomposição dos tíquetes-alimentação de acordo com o INPC do período entre março de 2015 e fevereiro de 2016 em futura negociação coletiva. Ficou acertado, assim, que os representantes do sindicato patronal enviarão a minuta da CCT para o Presidente do sindicato profissional para assinatura. Os representantes do sindicato profissional pediram para que fique consignado que a minuta apresentada deverá contemplar exclusivamente o que foi negociado. Assim que celebrada a CCT, o sindicato profissional deverá apresentar cópia do instrumento normativo coletivo. Nada mais havendo a acrescentar, é encerrado o presente termo lavrado e por todos os presentes assinado.

Samira Torres Shaat
Procuradora do Trabalho

Vera Ligia Martins Gomes
Diretora Executiva do SEMERJ

Marco Flavio de Alencar
Vice-Presidente do SEMERJ

Márcia Adriana de Oliveira Silva
Advogada do SEMERJ

José Carlos da Silva

Elles Carneiro Pereira
Presidente do SINDICATO DOS
AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO
ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

Alessandra Ferreira Marques
Advogada do SINDICATO DOS
AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO
ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

Ademir Paula Gomes

As informações e documentos requisitados deverão ser apresentados por meio do serviço de peticionamento eletrônico do MPT, acessível, via internet, no portal da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, no endereço <http://www.prt1.mpt.mp.br>. A ata desta audiência, bem como a tramitação do procedimento eletrônico estarão disponíveis para consulta externa pelo mesmo endereço, devendo ser selecionada a opção "pedido de vista" na mesma página do peticionamento eletrônico.